



Lei nº 396 - de 1º de fevereiro de 1955.

Ôleva o padrão, transforma e equipa
ra vários cargos do Quadro Único do
Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono
a lei seguinte:

Art. 1º - Ficam elevados: ao padrão "X", o cargo de Tenente Geral, padrão "I", em comissão; ao padrão "V" os cargos de Diretor da Recita, Diretor da Despesa, Diretor da Vigilância, Diretor de Obras Públicas contratado, Procuradores e o Contador Geral, padrão "I"; ao padrão "II" o cargo de Tesoureiro padrão "D" e ao padrão "I" o cargo de Assistente da Diretoria da Recita, padrão "R".

Art. 2º - Os cargos de Chefe da Divisão do Imposto Predial e Territorial, Chefe da Divisão do Imposto de Renda e Chefe da Divisão da Dívida Ativa, padrão "II", ficam equiparados aos demais cargos de Chefes de Serviço, padrão "I".

Art. 3º - A tabela anexa vigorará conjuntamente com a presente lei.

Art. 4º - Para cobertura do aumento da despesa com a execução da presente lei a Prefeitura providenciará, oportunamente, a abertura do necessário crédito suplementar.

Art. 5º - Dentro do prazo de 15 dias serão feitas as devidas apostilas nos respectivos títulos dos ocupantes dos cargos de que trata a presente lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 1º de fevereiro de 1955.

Dr. José Lucreia Maranhão
Prefeito



Manuel Valente de Lima
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal
de Maceió, em 1º de fevereiro de 1955

a) José Tavares de Sousa
Chefe de Expediente



Tabela de Vencimentos

Classe ou Padrão	Vencimentos	
	Mensal	Anual
A	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 18.000,00
B	1.650,00	19.800,00
C	1.800,00	21.600,00
D	1.950,00	23.400,00
E	2.100,00	25.200,00
F	2.300,00	27.600,00
G	2.500,00	30.000,00
H	2.700,00	32.400,00
I	2.900,00	34.800,00
J	3.100,00	37.200,00
K	3.400,00	40.800,00
L	3.700,00	44.400,00
M	4.000,00	48.000,00
N	4.300,00	51.600,00
O	4.600,00	55.200,00
P	4.900,00	58.800,00
Q	5.200,00	62.400,00
R	5.500,00	66.000,00
S	5.800,00	69.600,00
T	6.200,00	74.400,00
U	6.600,00	79.200,00
V	7.000,00	84.000,00
X	7.500,00	90.000,00